



**LEI Nº 431/2019,**

**ARACATI, 22 DE ABRIL DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À  
CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VIDAS, NA  
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Casa de Recuperação Resgate de Vidas, inscrita no CNPJ 11.421.787/0001-81, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal.

**Art. 2º**- Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e a Casa de Recuperação Resgate de Vidas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação específica do orçamento do Município para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA LIBERDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI**, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019.

  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati